



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Gabinete do Prefeito

O = 055/03  
M = 006/03

LEI MUNICIPAL Nº 894 / 03, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação, no Orçamento da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no exercício de 2003, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar por anulação, no Orçamento da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no exercício de 2003, num montante de até R\$ 382.000,00 – (Trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme abaixo;

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Suplementação Valor R\$	Anulação Valor R\$
155	02	2005.0412300282.080	33.90.30.00	2.000,00	-----
165	02	2006.0412200192.006	33.90.39.00	200.000,00	-----
172	02	2007.0412205841.023	44.90.51.00	20.000,00	-----
217	02	2009.2678200192.034	33.90.39.00	90.000,00	-----
239	02	2011.1545203252.100	33.90.39.00	70.000,00	-----
152	02	2005.0412300271.003	44.90.52.00	-----	2.000,00
186	02	2007.1751205961.027	44.90.51.00	-----	290.000,00
188	02	2007.1854105971.021	44.90.51.00	-----	55.000,00
253	02	2013.1751205961.027	44.90.51.00	-----	35.000,00
Totais em R\$				382.000,00	382.000,00

Art. 2º – O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, conforme demonstrado acima.

Art. 3º – A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE MARÇO DE 2003.

  
CELSO DE FREITAS JARDIM  
Prefeito Municipal

Jonas Chaves



Leila Mansur de L. Cariello  
Sec. Geral de Gabinete  
Mat. 41/2584